

## A legalização da “nova ordem” no ensino da enfermagem: quando os ventos sopraram a favor.

---

Roberlandia Evangelista Lopes  
Sílvia Maria Nóbrega-Therrien  
Perpétua Alexandra Araújo  
Abigail de Paulo Andrade  
Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Eunice Andrade de Oliveira Menezes

### Resumo

*Objetivou-se detalhar a Lei nº 775 de 1949, mais especificamente seu Decreto de nº 27.496, de 14 de novembro de 1949, destacando elementos de formação da Enfermeira e do auxiliar de Enfermagem. Estudo histórico de natureza qualitativa. Optou-se pela História Cultural como referencial teórico-metodológico. O estudo possui parecer nº 1.509.938. Pós-nova ordem, é inserido outra categoria profissional, sob a égide do discurso da carência de pessoal para cuidar dos enfermos. Pela proposta da nova ordem, os auxiliares de enfermagem iriam ser submetidas a uma formação mais curta, com programa de ensino bem mais elementar nos diversos campos de saúde, sobretudo, hospitalares. Logo, constata-se a necessidade de conhecer a história da profissão para entender aonde se chegou ou aonde se chegará.*

**Palavras-chave:** História; Memória; Educação em Enfermagem.

### Abstract

*The objective was to detail Law No. 775 of 1949, specifically its Decree No. 27,496 of November 14, 1949, highlighting elements of the nurse's and nurse's training. Historical study of a qualitative nature. Cultural history was chosen as a theoretical-methodological reference. The study has opinion nº 1.509.938. Post-new order, another professional category is inserted, under the aegis of the discourse of the lack of personnel to care for the sick. By the proposal of the new order, the nursing auxiliaries would be submitted to a shorter formation, with a program of education much more elementary in the diverse fields of health, especially, hospital. Therefore, it is necessary to know the history of the profession in order to understand where one arrived or where one will arrive.*

**Keywords:** Story; Memory; Education in Nursing.

### INTRODUÇÃO

Esta pesquisa teve por intuito detalhar o texto da Lei nº 775 de 1949, mais especificamente seu Decreto de nº 27.496, de 14 de novembro de 1949, destacando os elementos de formação da Enfermeira e da auxiliar de Enfermagem.

Dito isto, interessa dizer que este artigo entende que a Lei n.775 de 1949 impõe uma ‘nova ordem’ no momento em que institui legalmente a criação de outra categoria ocupacional na Enfermagem, no caso, a de auxiliar de Enfermagem, que passa, oficialmente, a trabalhar na área da

saúde junto com a Enfermeira ‘diplomada’, sobretudo no contexto hospitalar, bem como a dividir com ela (Enfermeira) o mesmo espaço de formação e campo de atuação.

Entre os fatores desencadeantes para a promulgação da Lei ou da ‘nova ordem’ assinala-se: a influência externa de outros países, à época, de conceber o trabalho e suas relações e segmentações, no caso, a divisão social do trabalho na Enfermagem (Inglaterra), além da aliança que se fortalecia entre o Estado e a Igreja no Brasil, notadamente favorecendo a presença maciça das congregações nos hospitais e nas Santas Casas com as religiosas que, com treinamento próprio, ministravam o cuidado amparado no seu lado espiritual.

Não se pode deixar de mencionar que havia, ainda, a necessidade urgente de pessoal para trabalhar nos hospitais que estavam sendo criados e, conseqüentemente, pouco tempo para formar essa mão de obra necessária e bastante escassa no país daquela época, como referido já nesse escrito.

Decorrentes dessas questões identificadas como motivadoras da implantação da ‘nova ordem’ ou da Lei nº 775 de 1949, seguem-se outras tantas relacionadas à qualidade do atendimento (diante de um exército de leigos realizando a assistência), à necessidade premente dos hospitais de pessoal habilitado e ao mercado de trabalho ávido por mão de obra de menor custo. Uma realidade complexa que parece fazer opção por uma resposta simplificada em nome da emergência quando promulgada a referida Lei, que neste artigo se denominou: ‘nova ordem’. Nesses termos, identifica-se essa Lei como um ‘divisor de águas’ na profissão da Enfermeira – questão a qual se debruça este artigo –, tendo em vista refletir sobre e analisar a mencionada Lei, uma vez que a cisão formativa do cuidado em enfermagem entre duas categorias da profissão se legaliza.

Essa legalização implica em uma diversidade de fatores que, serão apenas sinalizados neste artigo. Um deles é que esse cuidado passava a ser praticamente ‘cedido’ aos poucos e, posteriormente, praticamente ‘restritivo’ ao auxiliar de Enfermagem, enquanto que à Enfermeira cabia, de forma crescente, preponderantemente a atividades de supervisão dessa função. Esse fato é reforçado com o passar dos anos, em especial, em virtude das condições estruturais dos mercados brasileiro e cearense, no caso, e da escassez de pessoal qualificado para realizar o cuidado. Com este propósito, a análise e a discussão sobre a legislação no texto foi organizada em um período histórico ocorrido no Brasil, no caso fia República Populista (1945-1964).

## METODOLOGIA

O presente estudo histórico, é de natureza qualitativa em sua abordagem. Tendo-se consciência de que existem inúmeras formas de compreender o passado, optou-se pela História Cultural (HC) como

referencial teórico-metodológico para desenvolver esta investigação, especialmente focando o relacionamento da HC com as fontes e seu tratamento.

Feita estas considerações e nessa direção, priorizou-se, metodologicamente, fontes documentais, especialmente foram utilizadas como fontes as falas do Estado (legislação da enfermagem), no caso o Decreto de nº 27.496, de 14 de novembro de 1949 o documento, não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram [...] ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries e relações<sup>1</sup>

Nessa lógica de entendimento, o artigo se ancora no trabalho de<sup>2</sup> obedecendo, pelo menos, dois dos seis<sup>3</sup> critérios adotados pelas autoras para análise documental, quais sejam: os procedimentos internos, que intentam perceber o que está escrito (o primeiro referente às ideias principais e secundárias) e o como está escrito (quais os procedimentos e o gênero da escrita, e quais os encadeamentos discursivos produzidos) e a materialidade do documento, permitindo analisar o tipo, as dimensões, o peso e as condições de funcionamento do suporte em que o documento se apresenta. Ademais, foram realizados aprofundamentos teóricos que, na medida do possível, auxiliassem as autoras deste artigo a dar conta das interpretações dos documentos encontrados e nela utilizados.

Considera-se importante pontuar que a pesquisas obedeceu a Resolução nº 466 de 12, de dezembro de 2012, que resguarda os aspectos éticos da pesquisa ao lidar com seres humanos. E tem o seguinte parecer nº 1.509.938.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção focar-se-á nos atos normativos que determinam a nova ordem no campo da educação da enfermagem, no caso, a Lei nº 775, de 6 de agosto 1949, e seu respectivo Decreto de nº 27.426, de 14 de novembro de 1949, em especial, sua proposta de conteúdos curriculares, campos de estágios e exigências de matrícula para o curso de Enfermeira e de auxiliar de Enfermagem.

A Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências, é composta por 24 artigos e foi sancionada pelo presidente Eurico Gaspar Dutra. No mesmo ano, o Decreto nº 27.426, surgiu para facilitar a aplicabilidade da referida Lei e deu algumas disposições mais específicas sobre o ensino da enfermagem no país. Este Decreto aprovou o regulamento básico para o curso de formação da Enfermeira e da auxiliar de enfermagem, sendo composto por 73 artigos. Como o referido Decreto (trata-se de um elemento regulamentador da Lei) da

---

<sup>1</sup> Michel Foucault, *Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*, (Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995):231-249

<sup>2</sup> Terciane Luchese, "Modos de fazer história da educação: pensando a operação historiográfica em temas regionais," *História da Educação* 18, nº43 (2014):145-161.

nova ordem se apresentou mais completo que a Lei, ao trazer os elementos do ensino da enfermagem de forma mais detalhada e englobar todos os preceitos da Lei nº 775 de 1949, tomando-se a decisão de aprofundar nesse ato normativo. Assim, o Quadro 01 revela o que trata cada capítulo do Decreto nº 27.426/49.

**Quadro 1 – Capítulos e artigos do Decreto de nº 27.426, de 14 de novembro de 1949. Fortaleza, Brasil, 2018.**

Ato normativo	Capítulos	Artigo
Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949	Regulamento a que se refere o Decreto	Artigo 1 ao artigo 4
	Do curso da Enfermagem	Artigo 5 ao artigo 22
	Do curso de auxiliar de Enfermagem	Artigo 23 ao artigo 31
	Dos cursos de especializações	Artigo 32 ao artigo 35
	Das Matrículas	Artigo 36 ao artigo 38
	Da transferência	Artigo 39
	Da congregação	Artigo 40 ao artigo 43
	Do diretor	Artigo 44 ao artigo 47
	Dos professores e auxiliares	Artigo 48
	Da autorização de funcionamento dos cursos e do seu reconhecimento	Artigo 49 ao artigo 63
	Das disposições gerais e do artigo	Artigo 64 ao artigo 70
	Das disposições gerais	Artigo 71 ao artigo 73

Fonte: Elaborado pelas autoras

Diante da exposição de cada capítulo do Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949 no Quadro 01, esclarecem-se quais pontos dele a tese aprofundou:

- Ao regulamento a que se refere o Decreto, em especial seu Artigo 4 que trata de anunciar a duração do curso da Enfermagem e da auxiliar de enfermagem;
- O capítulo do curso de enfermagem, também foi esmiuçado, especialmente, do Artigo 5 ao Artigo 8 que detalham todas as disciplinas e os campos de estágios do curso da enfermagem;
- Capítulo do curso de auxiliar de enfermagem, do artigo 23 ao 26 que tratam de expor os conteúdos disciplinares e os campos de estágios dessa profissional; e,
- O capítulo das matrículas, artigo 36 ao artigo 38.

Esses pontos que foram destacados do Decreto da nova ordem sanam a necessidade dessa seção, uma vez que, como anunciando no início do texto, pretende-se conhecer, principalmente, a nova ordem em termos de conteúdos disciplinares e campos de estágio, assim como as exigências para ingressar nos cursos de formação da enfermagem e a duração dos cursos: enfermagem e auxiliar de enfermagem. Feito isto, inicia-se o processo de análise dos pontos ora anunciados do Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949, e se prossegue expondo o Quadro 02 abaixo.

**Quadro 2 – Decreto nº 27.426 de 1949 sobre a denominação, as exigências de matrícula e a duração do curso da Enfermeira e da auxiliar de Enfermagem. Fortaleza, Brasil, 2018.**

Atores envolvidos	Exigências da Matrícula <sup>ii</sup>	Duração do curso
Enfermeiros	Registro civil	Enfermagem: 36 meses

Auxiliares de Enfermagem	Idade 16-38 anos	auxiliar de Enfermagem: 18 meses
Enfermagem Obstétrica	Sanidade física e mental	
	Vacinação atualizada	
	Atestado de idoneidade moral	
	auxiliar de Enfermagem: curso primário, de exame de admissão à primeira série ginásial ou do exame de admissão do curso prestado ante a banca examinadora da própria Escola que o candidato pretender ingressar	
	Enfermagem: curso secundário	

Fonte: Elaborado pelas autoras

Através do Quadro 02 percebe-se que o ensino de enfermagem deveria compreender dois cursos ordinários: a) curso de Enfermagem; e, b) Curso de Auxiliar de enfermagem, sendo que o primeiro teria duração de 36 meses e o segundo de 18 meses. Interessante dizer que a Enfermeira Obstétrica garante, na nova ordem, apenas o Artigo 22 para mencionar a enfermagem obstétrica. Neste artigo há menção que essa categoria da profissão fica facultada a se converter em cursos de Enfermagem e de Auxiliares de Enfermagem especializadas para assistência obstétrica.

Sobre este ponto, alega<sup>3</sup> que esse foi um dos pontos falhos da Lei nº 775 de 1949: em virtude dos cursos de Enfermagem e de Obstetrícia funcionarem independentemente um do outro, e também por que algumas escolas de Enfermagem vinham formando Enfermeiras obstétricas em cursos de especialização ou de Pós-Graduação (artigo terceiro do Decreto nº 27.426/1949), começou a surgir mal-estar entre esses dois grupos de profissionais, cada um tratando de lutar pelos seus direitos que supunham prejudicados pelo grupo supostamente antagônico.

Mais tarde, surgem as legislações que tratam de resolver esse atrito entre Enfermeiras e Enfermeiras Obstétricas, entre elas: a Lei n 2.640, de 12 de novembro de 1952, que modifica o Artigo 22 da nova ordem. Assim, o curso de Enfermagem Obstétrica foi mantido, porém em modalidade de especialização, e criou-se o curso de Obstetriz anexo a Faculdade de Medicina. Entretanto, apenas na década de 1960 é que essa situação se resolve de vez, ou seja, o Conselho Federal de Educação propõe uma conciliação entre as duas categorias e estabelece sua articulação entre o curso de obstetrícia e o de enfermagem.

Para que haja compreensão da modificação que a Lei nº 775 de 1949 produziu no campo da Obstetrícia, referem-se<sup>4</sup> às transformações na formação profissional de parteiras, obstetrizes e enfermeiras obstétricas no Brasil, desde a criação dos cursos de parteiras vinculados às escolas médicas, no século XIX, até as mais recentes experiências, mediante cursos de especialização em

<sup>3</sup> Anayde C.de Carvalho, *Documentário, 1926-1976*. (Associação Brasileira de Enfermagem: Brasília,1976), 475-6.

<sup>4</sup> Riesco Maria L.G & Maria A.Tsunechiro, "Formação profissional de Obstetrizes e enfermeiras obstétricas: Velhos problemas ou novas possibilidades?,"*Rev Estud Fem* 10, nº2 (2002):449

enfermagem obstétrica. Discutem, ainda, os modelos de formação dos profissionais que existem em outros países, considerando tanto o ensino independente da obstetrícia como a modalidade vinculada aos cursos de enfermagem.

Ainda sobre o Quadro 02, destaca-se que uma das exigências para a matrícula da Auxiliar de enfermagem é o curso primário. Sobre esta exigência, alega<sup>5</sup> que o ensino de Enfermagem em nível de 1º grau existente desde 1941, encontrou amparo na nova ordem que determinou os requisitos mínimos para formação, organização e funcionamento dessa categoria. Para a referida autora, esta exigência, de certa forma, contribuía com a preparação desse pessoal para auxiliar a Enfermeira no seu trabalho no campo hospitalar, já que este mínimo era uma base inicial para se ancorar os ensinamentos e os conteúdos.

Feito essas primeiras ponderações sobre o tempo de duração, as exigências para a matrícula e os atores envolvidos, apresenta-se, no Quadro 03, os conteúdos e os espaços de estágios dos dois cursos ordinários, ou seja, Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem conforme referidos no Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949.

**Quadro 3 – Informações do Decreto nº 27.426 de 1949 sobre os conteúdos e os espaços de estágio da Enfermeira e da Auxiliar de Enfermagem. Fortaleza, Brasil, 2018**

Conteúdos Enfermagem	Conteúdos Auxiliar de Enfermagem	Estágios
<p><b>1ª Série:</b> Técnica de enfermagem, Anatomia e fisiologia, Química Biológica, Microbiologia e parasitologia, Psicologia, Nutrição e Dietética, História da Enfermagem, Saneamento, Patologia Geral, Enfermagem e Clínica Médica, Enfermagem e Clínica Cirúrgica, Farmacologia e Terapêutica e Dietoterapia.</p>	<p>Introdução Noções de ética Corpo Humano e seu funcionamento Higiene em relação à saúde Economia Hospitalar Alimento e seu preparo Enfermagem Elementar</p>	<p><b>Enfermagem em Hospitais:</b> Clínica médica geral, Clínica cirúrgica geral, Clínica Obstétrica e Neonatal, Clínica Pediátrica, Cozinha geral e dietética em 15 dias diurnos e 7 dias noturnos.</p>
<p><b>2ª Série:</b> Técnica de Sala de Operações, Enfermagem e doenças transmissíveis e tropicais, Enfermagem e fisiologia, Enfermagem e doenças dermatológicas, sifiligráficas e venéreas, Enfermagem e clínica ortopédica, fisioterápica e massagem, Enfermagem e clínica psiquiátrica, Enfermagem e socorros de urgência, Enfermagem e clínica urológica e ginecológica, sociologia e Ética (ajustamento profissional).</p>		<p><b>Enfermagem em Saúde Pública:</b> Serviços urbanos e rurais em 3 meses.</p>
<p><b>3ª Série:</b> Enfermagem e clínica otorrinolaringológica e oftalmológica, Enfermagem e clínica obstétrica e puericultura neonatal, Enfermagem e clínica pediátrica (compreendendo dietética infantil), Enfermagem de saúde pública, Ética (ajustamento profissional) e Serviço Social.</p>		<p><b>Auxiliar de Enfermagem em Hospitais:</b> Enfermarias clínicas, sala de operações e centro de material cirúrgico, berçário e cozinha geral em 44 horas semanais.</p>

Fonte: Elaborado pelas autoras

O Quadro 03 mostra que a Enfermeira se formava em um tempo organizado em três séries, enquanto que para Auxiliar de Enfermagem não havia escrito nos artigos da nova ordem a distinção de

<sup>5</sup> Carvalho, 475

séries, apenas a exposição dos conteúdos sugeridos para sua formação profissional; entretanto, os conteúdos da primeira série para formação da Enfermeira eram similares aos da Auxiliar de Enfermagem. Observa-se, também, que os campos de estágio desta última eram exclusivamente hospitalares, ou seja, preparação em área curativa, o que de fato já vinha exposto no Artigo 2 do Decreto de nº 27.426, de 14 de novembro de 1949. Para Enfermeira havia um campo maior de estágio que extrapolava a área hospitalar e avançava nos espaços de saúde pública, mesmo de forma ainda tímida, pois fica evidente que o foco dos conteúdos da segunda série para o ensino da Enfermeira privilegiava mais as ações curativas do que as preventivas.

Sobre o atendimento do modelo curativo, assinala<sup>6</sup> que “o referencial teórico que norteava a estrutura curricular do ensino enfermagem se mantinha com diretrizes do modelo Biomédico, cujas disciplinas permanecem estanques em sua essência, em sua maioria de caráter hospitalar”. Destaca-se, ainda sobre a formação desta profissão, conforme a nova ordem, e em especial da Auxiliar de Enfermagem, que os campos de estágios orientados em legislação privilegiavam os hospitais, e que a carga horária trazia embutida o aproveitamento destas alunas (Auxiliares de Enfermagem) como mão de obra nestas instituições recém-instaladas.

Essas considerações, ora anunciadas, acerca da nova ordem não se resolveram de forma desarticulada dos campos político, educacional e de saúde no Brasil, uma vez que as decisões empreendidas nesse período da República Populista (1945-1964) revelam que, indiretamente, esses campos influenciaram nas entrelinhas dos artigos do Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949.

Referente ao cenário político da época (1945-1964), têm-se sucessivas trocas presidenciais: Eurico Gaspar Dutra (1946-1950) assume os desígnios do país após a derrubada de Getúlio Vargas em 1945. Entretanto, em 1950, ocorre a eleição de Getúlio Vargas, novamente, para a presidência, permanecendo até 1954. Com a Morte de Getúlio Vargas em agosto de 1954, o Vice-Presidente Café Filho assume a cadeira por dois anos e, em 31 de janeiro de 1956, assume a presidência Juscelino Kubitschek tendo como vice João Goulart. Já em 1960, assume a presidência Jânio Quadros, e menos de um ano após sua posse (agosto de 1961) renunciou ao cargo de presidente. Esse período que tomamos como foco final deste estudo finda com a cadeira da presidência sendo ocupada por João Goulart (Jango) nos anos que compreendem 1961 a 1964.

---

<sup>6</sup> Alessandra R. Carrijo, “Ensino de história em enfermagem: formação inicial e identidade profissional”(tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2012),158

Sobre esse quadro político e, em especial, a presidência de Eurico Gaspar Dutra (1946-1950), período da sanção da nova ordem no campo da educação da enfermagem, afirma<sup>7</sup> que tal determinação legal ou nova ordem, provavelmente, não teria essa força se não houvesse o aspecto político, pois esse período se consolidou com a queda do estado oligárquico e a instalação das eleições presidenciais.

Então, a enfermagem vestia-se, do figurino liberal-democrático e isso, politicamente, interferiu na sanção e na decisão de se criar uma categoria parcialmente habilitada para executar atividades de enfermagem – no caso a de Auxiliar de Enfermagem –, até por que uma das metas políticas do Brasil era desenvolver o plano SALTE, tendo a saúde como uma das suas prioridades. Logo, a qualificação profissional compunha um desejo governamental.

A saúde no país por essa época (1945-1961) tinha por base o modelo campanhista, que chegara a um estágio burocrático rotineiro permanecendo como estratégia de ação utilizada largamente pelos órgãos de saúde pública do então Ministério da Educação e Saúde, estratégias que se opunham, ainda que de forma leve, ao modelo curativista dominante nos serviços previdenciários de atenção médica, por serem burocráticos e ineficazes diante dos crescentes problemas de saúde das populações.

Esse modelo (preventista) adotado no discurso da Escola Ana Neri se revela nos artigos da nova ordem, em especial nas disciplinas curriculares (ver terceira série – Quadro 03) da Enfermeira – Enfermagem em Saúde Pública –, e no foco formativo dessa profissional (Enfermeira), como revelado pelo Artigo 1 do Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949, que trata de afirmar que: o curso de enfermagem tem por finalidade a formação profissional de enfermeiros, mediante ensino em cursos ordinários e de especialização, nos quais serão incluídos os aspectos preventivos e curativos da Enfermagem.

Entretanto, entre os anos de 1945 e 1961, o quadro social urbano do Brasil passou a se diferenciar através da consolidação de uma sociedade industrial. Como resultado desta situação, houve a condução da prática institucionalizada de atenção ao doente, levando à necessidade de formação específica de pessoal para o exercício da enfermagem, assim como redirecionou o campo assistencial do Brasil para o modelo hospitalar. Foi, então, estimulada (aprovação da nova ordem) a criação de cursos de Auxiliares de enfermagem e a organização de programas de treinamento em serviço<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> Telma Geovanini, *A enfermagem no Brasil. História da Enfermagem: Versões e interpretações*. (Rio de Janeiro: Revinter, 1995).

<sup>8</sup> Maria I.R. Oliveira, "Enfermagem e estrutura social." in *Congresso Brasileiro de Enfermagem*; 31, 1979. Fortaleza. Anais. Brasília: ABEn; (1979): 9-26.



Sobre o campo da educação, área que se insere ao debate deste escrito, no que se refere à formação da Enfermeira, nesse período (1945-1964) no Brasil, desenha<sup>9</sup> um quadro com pertinência aos acontecimentos dessa época: no campo educacional, os primeiros anos da redemocratização, sobretudo após 1945, são agitados. Revelam-se elementos de contradição que expressavam uma sintonia com o contexto político. Podia-se dizer que o conceito de democracia limitada também se aplicava às ideias pedagógicas que circulavam no período. Em 1956, já havia desencadeado na sociedade o debate entre os defensores da escola pública gratuita e os defensores dos estabelecimentos de ensino privado. No intervalo entre a promulgação da Constituição de 1946 e do projeto da LDB de 1961.

Nesse debate, a nova ordem se inspira no mesmo pensamento que embasava as Leis Orgânicas do Ensino. Segundo<sup>10</sup>, as Leis Orgânicas do ensino, fruto da Reforma Capanema de 1942, foram sancionadas durante o Estado Novo, justamente num período de intensa industrialização brasileira, momento em que estava começando a funcionar a Companhia Siderúrgica Nacional e a Fábrica Nacional de Motores. “Isso é dito para se referir à necessidade de formação de pessoal do nível médio para este trabalho, o que não fazia parte da política educacional brasileira”<sup>11</sup>

Esse mesmo espírito parece ter inspirado a defesa e a sanção da nova ordem no campo da educação da enfermagem, em especial da aprovação do curso da Auxiliar de enfermagem, assim como a legislação educacional vigente em 1949, embasada nos princípios da Reforma Capanema, sob a forma de Leis Orgânicas, o que propiciou a proposição, tramitação e sanção do Decreto específico para o Ensino de Enfermagem. Esse aspecto é importante para, no momento, localizar o grau de preparação exigido da candidata ao curso de Auxiliar de enfermagem, no caso o curso primário, de exame de admissão à primeira série ginasial.

Assim, o texto da nova ordem acabou sendo influenciado por todo esse panorama político, educacional e de saúde, e representa legalmente a defesa da criação de um curso mais elementar na enfermagem, em especial, pelo argumento da escassez de pessoal da enfermagem habilitado para trabalhar na saúde do Brasil, além de deixar claro, através do seu programa de disciplinas, tanto da Auxiliar de enfermagem como da Enfermeira (ver Quadro 03), as demandas do mercado, isto é, da área hospitalar crescente no Brasil e no Ceará.

---

<sup>9</sup> Darciel Pasinato, “Importância do manifesto de 1959 para a educação brasileira,” *Revista Semina* 10 (2011):1-12.

<sup>10</sup> Luiz A. Cunha, *Política educacional no Brasil: a profissionalização do ensino médico*(Rio de Janeiro: Eldorado,1977),64.

<sup>11</sup> Tânia C.F. Santos et al.; “A Ditadura Varguista no Brasil (1937-1945) e o Primer Franquismo na Espanha (1939-1945): poder e contra poder das enfermeiras,” *Revista Brasileira de Enfermagem* 65 nº2(2012):347-352.

Corroborando com essa assertiva, no ano de 1950, 49,4% das Enfermeiras formadas pela Escola Ana Neri passaram a atuar na área hospitalar e 17,2% na saúde pública<sup>12</sup>; ainda neste mesmo ano, as escolas de graduação da Enfermagem foram crescendo em número, bem como a preocupação com os princípios científicos passou a nortear a Enfermagem<sup>13</sup>

Segundo<sup>14</sup>, havia 33 escolas de Enfermagem (43%), com a seguinte localização regional: duas no Norte, quatro no Nordeste, 12 no Sudeste, 12 no Sul e três no Centro-Oeste. Referente a Auxiliar de enfermagem, encontrou-se em Carvalho e Carvalho (1969), que antes da nova ordem ter legitimado oficialmente esta profissional no Brasil, havia cinco escolas destinadas para este preparo, e, em 1956, esse número foi registrado em 43 cursos (57%) em todo Brasil, assim distribuídos: dois na região Norte, cinco no Nordeste, 15 no Sudeste, 18 no Sul e dois no Centro-Oeste.

Quando se trata da quantidade de diplomas expedidos por essas Escolas de enfermagem nos meados da República Populista (1945-1964), , têm-se que, desde a legitimação legal do curso de Auxiliar de Enfermagem (1949) até 1968, 15.378 destas Auxiliares de enfermagem (98% dos agentes da enfermagem) já havia recebido certificados no Brasil. Em 1968 foram expedidos 337 diplomas de Enfermeira (2%) pelas 27 escolas, destas 33 (Gráfico 01) que mantiveram a última série em funcionamento.

Essa premência em providenciar a preparação urgente de pessoal para trabalhar na enfermagem, legitimado pela nova ordem, reforça o ensino da enfermagem que já contava com a contribuição da SESP na formação dos seus profissionais. Segundo<sup>15</sup>, essa fundação (SESP) começou seu auxílio nas escolas da Enfermagem muito antes da legitimação da nova ordem; na Escola de Enfermagem de São Paulo foi em 1947, “depois passou a recrutar alunas em Curitiba, Porto Alegre, Salvador, Aracaju, Recife, Fortaleza e Belém”<sup>16</sup>. Em seu escrito<sup>17</sup> evidencia o impacto dessa ação para a formação das Enfermeiras no Brasil quando refere que: de 1942 a 1959, 487 profissionais de saúde lotados no SESP receberam incentivos para formação e capacitação no Brasil. As ações do SESP

---

<sup>12</sup> Carvalho, 58

<sup>13</sup> Maria T. Leopardi, *Teorias e método em assistência de enfermagem* (Florianópolis: Soldasoft, 2. ed. 2006).

<sup>14</sup> Carvalho, Amália C. & Anayde Carvalho, *A Formação do pessoal de enfermagem* (São Paulo: Associação Brasileira de Enfermagem, 1969).

<sup>15</sup> Regina M. Santos et al.; “Circunstâncias de oficialização do curso de auxiliar de enfermagem no Brasil: estudando as entrelinhas da Lei 775/49,” *Revista Latino Americana de Enfermagem* 10, nº4(2002):552-560.

<sup>16</sup> Renovato, Rogério & Maria H.S. Bagnato, “As contribuições do Serviço Especial de Saúde Pública para a formação profissional da Enfermagem no Brasil (1942-1960),” *Revista brasileira de enfermagem* 61, nº6( 2008):909-915.

<sup>17</sup> Nilo C.B. Bastos, “Programa de Formação de Recursos Humanos para a Saúde: 38 anos de experiência da Fundação Serviços de Saúde Pública,” *Revista Fundação SESP* 29(1984):3-54.

também se estenderam a profissionais não vinculados ao SESP, totalizando 769 enfermeiras, médicos e assistentes sociais que receberam ações educativas de formação, aperfeiçoamento e atualização.

Diante dessas circunstâncias e sob a égide desse discurso, em especial da carência de pessoal para cuidar dos enfermos no Brasil, é que se legitima a nova ordem no país; entretanto, seria necessário verificar com mais vagar as entrelinhas deste Decreto no que se refere a algumas outras questões, uma vez que se promove vantagem na formação da Auxiliar de enfermagem, ao invés da Enfermeira, na medida em que a primeira tem uma formação mais encurtada. Logo, têm-se maior facilidade em manter sua formação, como pode ser visto nos gráficos 01 e 02 acima. Corroborando com essa afirmação<sup>18</sup> ao alegar que: essa possibilidade, entretanto, esbarrava no temor que surgiu no ambiente das Enfermeiras diplomadas. Isso porque, assim pensavam, que a criação dessa categoria, elas forçosamente seriam substituídas pelas auxiliares nos serviços hospitalares, cujo pressuposto era o fato de que elas teriam formação mais rápida e, por conseguinte, seriam mais economias para instituições, pois os seus salários seriam baixos.

Nesta mesma linha de pensamento da citação acima, é necessário frisar que, com a aprovação da nova ordem, legitimava-se a divisão social no interior da enfermagem e isso começa a demarcar um novo caminho na formação e, conseqüentemente, na profissão, pois era a primeira vez que se oficializava e, portanto, formava a Auxiliar da Enfermagem. Nesse sentido, fica a pergunta: como garantir as diferenças entre eles – a Auxiliar de Enfermagem e a Enfermeira – em termos de função, formação, campo de trabalho, identidade, entre tantas outras questões, já que, muitas vezes, havia dificuldade na identificação de quem era quem na profissão, além da indefinição dos papéis, pois só havia um paciente a ser cuidado e dois agentes sendo formados. Sobre isto, ora dito, sinaliza-se que por enquanto, este artigo apenas inserem essas reflexões, para que em outro momento outros estudo possam se debruçar com mais afinco sobre esta temática.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O artigo em questão teve o escopo detalhar o texto da Lei nº 775 de 1949, mais especificamente seu Decreto de nº 27.496, de 14 de novembro de 1949, destacando os elementos de formação da Enfermeira e da auxiliar de Enfermagem.

Para atingir o objetivo a que se propôs, seguiram-se caminhos que retornaram a um passado recente. Entretanto, esse retorno no tempo, em especial, no ano 1949, representou uma parte daquilo

---

<sup>18</sup> Bernardo Assis Monteiro, "Diretrizes e bases da educação nacional e Escolas de Enfermagem na década de 1960: uma visão histórica"(dissertação de Mestrado, Escola de enfermagem da Universidade de São Paulo, 2009), 91.

que se compreendeu necessário para se buscar as respostas e evidências científicas sem ter a pretensão de alcançar a totalidade dessa história.

Assim, na busca pelo entendimento da formação de duas profissionais distintas na enfermagem, no caso, a Enfermeira e auxiliar de enfermagem e, mais que isso, perceber as consequências que a existência de uma formação elementar trazia a primeira (Enfermeira), se teve como foco os documentos ou as fontes documentais. Mas para amparar essa decisão (uso de documentos) resolveu-se “enxergar” as fontes utilizadas nesta tese através da História Cultural. Por vezes, o caminho foi tortuoso, em especial pela falta de fontes documentais escritas preservadas, mas, encontrou-se não só ele (caminho tortuoso) também houve compensações, especialmente produzidas no crescimento do próprio escrito.

Assim, Pós-nova ordem, é inserido outra categoria profissional, sob a égide do discurso da carência de pessoal para cuidar dos enfermos no Brasil, mas agora formada e um programa de ensino delimitado, no caso a auxiliar de enfermagem, que agora pela proposta da nova ordem iria ser submetida a uma formação mais curta, ou seja, com um programa de ensino bem mais elementar para auxiliar a Enfermeira nos mais diversos campos de saúde, sobretudo, hospitalares. Isto garantiu a presença cada vez mais ostensiva da Auxiliar no campo da prática hospitalar no País.

Logo, diante dos resultados obtidos, também se chega a um ponto de nova partida quando se sugere que estudos futuros voltem à temática e que estudos futuros possam ampliar o campo de investigação para quando acontece a inclusão de mais um membro que contribui para formar o que se conhece desde então (depois de 1949) como equipe de enfermagem.

Lacunas em estudos sobre a profissão e as condições ímpares de profissionalização da Enfermeira que enfrentou uma grande crise com a criação e implantação da nova ordem, são importantíssimos para se compreender como o passado conduziu o nosso presente, na tentativa de, se for o caso, redirecionar-se o futuro da Enfermeira. Logo, constata-se a necessidade de conhecer a história da profissão para entender aonde se chegou ou aonde se chegará; a (re)leitura de épocas e situações cunhadas em volta de cada passo dado, cada elemento agregado e retirado da profissão.

## FINANCIAMENTO

O Estudo contou com a FUNCAP como agência financiadora.

**SOBRE OS AUTORES:**

Roberlandia Evangelista Lopes  
Centro Universitário INTA/UNINTA, Sobral-CE, Brasil  
[roberlandialopes@hotmail.com.br](mailto:roberlandialopes@hotmail.com.br)

Silvia Maria Nóbrega-Therrien,  
Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza-CE, Brasil  
[silt@gmail.com](mailto:silt@gmail.com)

Perpétua Alexsandra Araújo,  
Centro Universitário UNINTA, Sobral (CE), Brasil  
[palexsandraraujo@gmail.com](mailto:palexsandraraujo@gmail.com)

Abigail de Paulo Andrade  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real, Portugal  
[abigail\\_p\\_a@hotmail.com](mailto:abigail_p_a@hotmail.com)

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Centro Universitário INTA/UNINTA – Diretora do Centro das Carreiras da Saúde – Ministério da Educação/SESu, Sobral-CE, Brasil  
[micc2005@hotmail.com](mailto:micc2005@hotmail.com)

Eunice Andrade de Oliveira Menezes,  
Doutora em educação, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza-CE, Brasil  
[eunice12@hotmail.com](mailto:eunice12@hotmail.com)

---

<sup>i</sup> Os outros quatro critérios não adotados são: as condições de produção do documento, a apropriação, as condições de circulação do documento e a preservação. O descarte ocorreu por perceber que tais indagações pouco influenciariam na resposta da questão problema deste artigo